

ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA (388ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min (nove horas) em Segunda Convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (388ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Senhores: Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva, Inaldo Gerson Pereira Freires (Júnior Bocão) e Luiz Fernando Bandeira de Mello, sob a presidência do primeiro.

A Convocação da presente Reunião foi através dos Ofícios – SEI/CJRI de Nºs 001 a 005/2020, para os Membros Efetivos, datados de 21.01.2020 e Ofícios de Convite – CJRI, através do SEI, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 23.01.2020.

Principais registros da Reunião:

Iniciando os trabalhos, a Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, Dra. Carla Maria Bártholo Arraes, indagou aos Membros presentes e que participaram da última Reunião Ordinária (387ª), se concordavam com os termos da Ata ou se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

Após o colhimento das assinaturas dos Membros presentes na Reunião 387ª Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 07.01.2020, a Secretaria Executiva providenciará à publicação desta Ata, digitalizada, no site do CTM.

Registramos também o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Srs. Fábio Philippini e Hélon Figueiredo, do representante da CJU, Advogado Phillipe Jardelino Costa, dos Advogados da Presidência do CTM, Sílvio Neves Baptista Campos e Diego Moreno dos Santos Costa, todos do CTM, além, da minha presença como Secretária Executiva da Comissão, Carla Maria Bártholo Arraes e dos Assistentes da Secretaria, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Mafra, bem como, dos representantes da Caxangá Empresa de Transporte Coletivos Ltda., (Sr. Carlos Eduardo Cadena), da Concessionária Conorte (Dra. Débora Costa), da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., (Dr. Jones Gomes Moreira), registrar, também, a ausência da representante da Expresso Vera Cruz Ltda., (Dra. Lívia Fonseca).

Processos Julgados:


Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA (388ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM.

EMPRESAS	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO							Observação
	Processo nº	Auto nº	Resumo da Infração	Prazo	JULGADOS	Pacar	Voto Final	
					Relator	Deferido	Indeferido	
MOBIBRASIL EXPRESSO	0050500033.001206/2019-52	14403	PEV SEM FUNCIONAR	30.01.20	José Roberto	DEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CAXANGÁ EMPRESA	0050500097.003131/2019-08	31322, 31861, 31862, 21248 e 30540	ALTERAÇÃO DE OSO	03.02.20	Elzeu Santana	DEFERIDO	3 X 2	José Roberto e Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001238/2019-58	30952	VEICULO EM OPERAÇÃO COM LETREIRO DE DESTINO APAGADO	05.02.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001233/2019-25	30601, 30602, 30762, 31067, 31835, 31838 e 31836	HORÁRIO NÃO REALIZADO	05.02.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001235/2019-14	31072	DESEMBARQUE INDEVIDO NO LOCAL DE EMBARQUE	05.02.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.001230/2019-91	14150, 14151, 18775, 18771, 14153, 14155, 14156, 14158, 14159, 18772, 18773, 18774, 18775, 18779, 18783 e 18784	OPERAR COM VEICULO RETIDO PELA VISTORIA	05.02.20	Elzeu Santana	DEFERIDO por 4 x 1 os Autos nºs 14150, 14151, 18771 e 18775.	INDEFERIDO por 5 x 0 os demais Autos.	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
EXPRESSO VERA CRUZ	0050500033.01234/2019-70	31062 e 31071	PEV QUEBRADA	05.02.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	4 x 1	José Roberto, Cleandro Costa, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001218/2019-87	13583	PEV QUEBRADA	29.01.20	José Roberto	DEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001183/2019-86	6925	PEV QUEBRADA	29.01.20	José Roberto	DEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001192/2019-77	13597	PEV QUEBRADA	29.01.20	Elzeu Santana	DEFERIDO	5 X 0	Elzeu Santana, José Roberto, Cleandro Costa, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001198/2019-44	13589	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001199/2019-99	13588	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001196/2019-55	13592	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001194/2019-66	13594	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001195/2019-19	13593	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	5 X 0	Elzeu Santana, José Roberto, Cleandro Costa, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001197/2019-08	13591	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	5 X 0	Elzeu Santana, José Roberto, Cleandro Costa, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001193/2019-11	13596	PARAR EM LOCAL NÃO AUTORIZADO	29.01.20	Elzeu Santana	INDEFERIDO	5 X 0	Elzeu Santana, José Roberto, Cleandro Costa, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001180/2019-17	23257	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	29.01.20	José Roberto	INDEFERIDO	4 x 1	José Roberto, Cleandro Costa, Elzeu Santana, e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001187/2019-64	11781	ALTERAÇÃO DE OSO	29.01.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.001178/2019-73	11753	ALTERAÇÃO DE OSO	29.01.20	Cleandro Costa	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson
CONSORCIO CONORTE	0050500033.01179/2019-18	11754	ALTERAÇÃO DE OSO	29.01.20	José Roberto	INDEFERIDO	5 X 0	Cleandro Costa, José Roberto, Santana, Fernando Bandeira e Inaldo Gerson

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderrecife.pe.gov.br

Carla Arraes
GRANDE RECIFE Secretária Executiva da Comissão

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA (388ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Quando do julgamento do Processo, Item nº 06 da Pauta de Julgamento, da Expresso Vera Cruz Ltda., referente a Infração "Operar Veículo Retido pela Vistoria", o Vice Presidente Elizeu Santana, após ouvir a explicação da Área Técnica, na pessoa do Sr. Fábio Philippini, que explicou que a citada Empresa vem mantendo os veículos em operação com o Certificado de Vistoria vencido, alterou o seu voto para o INDEFERIMENTO de todos os Autos, também foi explicado que, em Primeira Instância, foi verificado pela Área Operacional, inconsistência nos Autos de nºs 14150, 14151, 18771 e 18775, resultando no seguinte julgamento: os Autos de nºs 14150, 14151, 18771 e 18775, foram julgados pelo DEFERIMENTO por 4 X 1, e os demais Autos foram julgados pelo INDEFERIMENTO por 5 X 0.

Após o julgamento dos Processos de nºs 07, 08, 09 e 10 da Pauta de Julgamento, o Item 7 da Expresso Vera Cruz e os demais do Consórcio Conorte, cuja a Infração trata-se de "PEV quebrada", Dr Philipe Jardelino, representante da Área Jurídica do CTM, sugeriu ao Presidente da CJRI que organizasse expediente da Comissão, dirigido ao Presidente do Conselho Superior, onde todos os Membros votantes representativos das cadeiras do CSTM, propondo Pauta que debata e aprove modificações ao Regulamento que já são transgidas no livre convencimento dos Membros, as quais vem motivando deferimento de autos. Entende o Advogado que essa medida protegerá o livre convencimento dos membros, e assim poderem sedimentar ou não tais interpretações com os demais pares do CSTM. Dentre essas modificações, citou como exemplo a tolerância de 2h (duas horas) para substituição de veículo quebrado, o atenuante quanto haver reincidência ou não naqueles carros com multas por "PEV quebrada", inclusive podendo estabelecer prazo para ser considerado tal condição, além de outras que são praticadas, desta forma legalizando os parâmetros e novas regras que não constam no Regulamento, no que o Presidente, Cleanto Costa se prontificou de prepará-lo com a concordância da unanimidade dos Membros presentes.

Da mesma forma, quando do julgamento dos Processos, Itens nºs 15, 16 e 17 da Pauta de Julgamento, todos do Consórcio Conorte, referente a infração: "Parar em Local Não Autorizado", o Vice Presidente, Elizeu Santana, votou pelo Deferimento dos Recursos e, após as explicações da Área Operacional no tocante a: que não havia nenhum impedimento, "buraco", na data da autuação, que impedisse a parada para embarque e desembarque dos usuários no local correto, também, que este argumento só foi levantando na Segunda Instância, o que levou o Senhor Relator, Elizeu Santana a alterar o seu voto para o INDEFERIMENTO, sendo acompanhado pelos demais Membros, obtendo um placar de 5 X 0.

O Senhor Presidente solicitou que fossem distribuídos Processos para o Senhor Inaldo Gérson Pereira Freires, uma vez que o mesmo já estava munido com o Regimento Interno da Comissão e com os Regulamentos e Manual do RTPP/RMR, além do passo a passo dos Processos Administrativos.

A presente Reunião encerrou-se às 10h20 (dez horas e vinte minutos), ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (**389ª Ordinária**) para o dia **11.02.2020, (terça-feira)**, às 08h30, em primeira convocação com a totalidade dos Membros Titulares, e, às 09h00 em segunda convocação, com a presença de ao menos 03 (três) Membros, tudo de acordo com o Regimento da CJRI.


Carla Arraes
GRANDE RECIFE Secretária Executiva da
Comissão

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA (388ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Membros presentes.

Recife/PE, 28 de janeiro de 2020.


CARLA MARIA BARTHOLO ARRAES

Secretária Executiva da Comissão


 **Cleanto Costa**
Presidente


 **Elizeu Dias Santana**
Vice Presidente


 **José Roberto**
Conselheiro Titular


 **Fernando Bandeira**
Conselheiro Titular


 **Inaldo Freires**
Membro / CJRI